



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 07 de março de 2012.

GABINETE DA PREFEITA

Absolver o servidor:

JAIME BORGES DE FREITAS – MAT.: 9297, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, visto que consta nos autos informação da própria Superintendência de Pessoal no sentido de que o ilícito administrativo que lhe foi imputado, por meio da Portaria nº 009/2012/GAB/SEMAD, já foi objeto de regularização, Processo Administrativo Disciplinar nº 49.172/2011.
Port. nº 590/2012

Exonera:

ex-officio o servidor **ALBERTO RODRIGUES PEREIRA – MAT.: 19587**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art.36, parágrafo único, inciso I, do Estatuto do Servidor – Lei Municipal nº050/91, por não ter satisfeito as condições do estágio probatório, Processo Administrativo Disciplinar nº 12.201/2011.
Port. nº 591/2012

Absolve:

o servidor **RONALDO MADRUGA MARTINS – MAT.: 10738**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, visto que logrou êxito em comprovar sua inocência quanto aos supostos ilícitos administrativos que lhe imputados, por meio da Portaria nº 010/2012/GAB/SEMAD, Processo Administrativo Disciplinar nº 49167/2011.
Port. nº 592/2012

Exonera:

a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2012, **ANTONIO MENDES DE ARAUJO – MAT.: 109112**, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação.
Port. nº 624/2012

Exonera:

a pedido, a contar de 09 de fevereiro de 2012, **DANIELLE MANN – MAT.: 108409**, do cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Saúde.
Port. nº 625/2012

Exonera:

a contar de 01 de fevereiro de 2012, **JOSE MARIA DIAS DE OLIVEIRA – MAT.: 75066**, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo FAS-01, da Fundação Municipal de Parques e Jardins.
Port. nº 679/2012

Exonera:

a contar de 16 de fevereiro de 2012, **DAVID VERNE PEREIRA – MAT.: 75033**, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo FAS-01, da Fundação Municipal de Parques e Jardins.
Port. nº 680/2012

Exonera:

a contar de 22 de fevereiro de 2012, **SERGIO BATISTA DOS SANTOS – MAT.: 75107**, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo FAS-01, da Fundação Municipal de Parques e Jardins.
Port. nº 681/2012

Exonera:

a contar de 28 de fevereiro de 2012, **CARLOS ALBERTO BITENCOURT DA SILVA – MAT.: 75022**, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo FAS-01, da Fundação Municipal de Parques e Jardins.
Port. nº 682/2012

Nomeia:

a contar de 15 de fevereiro de 2012, **ALLAN SANTANA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo FAS-01, na Fundação Municipal de Parques e Jardins, em substituição a Jose Augusto Pacheco – mat. 75131.
Port. nº 683/2012

Exonera:

a contar de 01 de fevereiro de 2012, **IGOR COSTA VIEIRA – MAT.: 109095** do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Port. nº 684/2012

Nomear:

a contar de 01 de fevereiro de 2012, **MARCELO LUIZ DE FREITAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em substituição a Igor Costa Vieira – mat.: 109095.
Port. nº 695/2012

Exonera:

a contar de 05 de março de 2012, **JUAREZ SOARES DE SOUZA – MAT.: 97400**, do cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Port. nº 686/2012

Nomeia:

a contar de 05 de março de 2012, **JOAQUIM BERNARDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em substituição Juarez Soares de Souza – mat.: 97400
Port. nº 687/2012

Exclui:

da Portaria nº 595/2012, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

| MAT. | NOME | CARGO | SIMB. |
|--------|-------------------------------|----------------|-------|
| 105738 | ALEXSANDRO DA SILVA RIBEIRO | CHEFE DE SETOR | DAS-3 |
| 104394 | WALDIR EDUARDO DA SILVA FILHO | SUPERVISOR | DAS-1 |

Port. nº 688/2012

Tornar sem efeito:

a exoneração dos servidores abaixo relacionados, na Portaria nº 563/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

| MAT. | NOME | CARGO | SIMB. |
|--------|-------------------------------|-------------------------|-------|
| 105738 | ALEXSANDRO DA SILVA RIBEIRO | CHEFE DE SETOR | DAS-3 |
| 96613 | CRISPIM DA SILVA | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DAS-7 |
| 95573 | VANIA ALVES DOS SANTOS | ASSESSOR I | DAS-8 |
| 96613 | WALDIR EDUARDO DA SILVA FILHO | SUPERVISOR | DAS-1 |

Port. nº 689/2012

Tornar sem efeito:

a nomeação, dos servidores abaixo relacionados, na Portaria nº 564/2012, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

| MAT. | NOME | CARGO | SIMB. |
|--------|-------------------------------|-------------------------|-------|
| 105738 | ALEXSANDRO DA SILVA RIBEIRO | ASSESSOR I | DAS-8 |
| 96613 | WALDIR EDUARDO DA SILVA FILHO | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DAS-7 |

Port. nº 690/2012

Exonera:

a contar de 01 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

| MAT. | NOME | CARGO | SIMB. |
|--------|---------------------------------|----------------|-------|
| 107653 | FABIO DIAS DA SILVA MARINHO | CHEFE DE SETOR | DAS-3 |
| 107028 | FABIO VALADARES MATHEUS | SUPERVISOR | DAS-1 |
| 107207 | FELIPE DA SILVA | CHEFE DE SETOR | DAS-3 |
| 99019 | NICELIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR | SUPERVISOR | DAS-1 |

Port. nº 691/2012

Nomeia:

a contar de 01 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

| MAT. | NOME | CARGO | SIMB. | EM SUBSTITUIÇÃO | MAT. |
|--------|------------------------------------|----------------|-------|--------------------------|--------|
| - | MARCELO PERES MARCONDES | SUPERVISOR | DAS-1 | FABIO VALADARES MATHEUS | 107028 |
| 107576 | RAFAEL OLIVEIRA MALAFAIA DA SILVA | CHEFE DE SETOR | DAS-3 | FELIPE DA SILVA | 107207 |
| - | RODRIGO PEREIRA BORGES | SUPERVISOR | DAS-1 | RAFAEL OLIVEIRA RIBEIRO | 104110 |
| - | WELLINGTON JOSE GOUVEIA DE AZEVEDO | CHEFE DE SETOR | DAS-3 | CARLOS FERNANDO DA SILVA | 107040 |

Port. nº 692/2012

Exonera:

a contar de 01 de março de 2012, **CARLOS VERMON DOS SANTOS MIGUELISTA – MAT.: 108041**, do cargo em comissão

de Subchefe de Setor – Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Port. n.º 693/2012

Nomeia:

a contar de 01 de março de 2012, DIOGO DAS 5 ILVA BRUM, para exercer o cargo em comissão de Subchefe de Setor – Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição a Carlos Vermon dos Santos Miguelista – mat.: 108041.
Port. n.º 694/2012

Nomeia:

a contar de 01 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

| NOME | EM SUBSTITUIÇÃO | MAT. |
|---------------------------|--------------------------------|--------|
| JEANE MARTINS DA SILVA | AMELIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | 95565 |
| ROSANGELA DE MOURA PAIXÃO | ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA | 106855 |

Port. n.º 695/2012

Exonera:

a contar de 02 de janeiro de 2012, VIVIANE MARTINS NOGUEIRA – MAT.: 108895, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Port. n.º 696/2012

Nomeia:

a contar de 02 de janeiro de 2012, LARISSA BRANDT CORREA DA CUNHA – MAT.: 108833, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Viviane Martins Nogueira – mat.: 108895
Port. n.º 697/2012

Exonera:

a contar de 01 de fevereiro de 2012, VIVIANE VILLALBA DE SOUZA ALONSO – MAT.: 109117, do cargo em comissão de Subdiretor de Divisão – Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.
Port. n.º 698/2012

Nomeia:

a contar de 01 de fevereiro de 2012, VIVIANE VILLALBA DE SOUZA ALONSO – MAT.: 109117 para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Sidnei Marins de Souza – mat.: 96873.
Port. n.º 699/2012

Tornar sem efeito:

a exoneração de IRENICE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA – MAT.: 108496, na Portaria n.º 274/2012, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação.
Port. n.º 700/2012

Nomeia:

a contar de 09 de fevereiro de 2012, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação.

| MAT. | NOME | EM SUBSTITUIÇÃO | MAT. |
|--------|----------------------------|------------------------------------|--------|
| - | MARIO JORGE NORONHA ARAUJO | HELLEN DE SOUZA PEREIRA | 105595 |
| 102675 | MARTHA DA SILVA COUTINHO | CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE FRANÇA | 105821 |

Port. n.º 701/2012

Exonera:

a contar de 02 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Seguridade Social.

| MAT. | NOME | CARGO | SIMB. |
|--------|---------------------------------|-------------------|--------|
| 107395 | CARLOS AUGUSTO DE JESUS MARINHO | ASSESSOR ESPECIAL | SSM |
| 109549 | CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA | ASSESSOR ESPECIAL | DAS-10 |
| 107870 | SANDY CRISTINE BORGES DANTAS | ASSESSOR I | DAS-8 |

Port. n.º 702/2012

Nomeia:

a contar de 02 de março de 2012, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Seguridade Social.

| MAT. | NOME | CARGO | SIMB. | EM SUBSTITUIÇÃO | MAT. |
|--------|------------------------------|-------------------|--------|---------------------------------|--------|
| 109549 | CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA | ASSESSOR ESPECIAL | SSM | CARLOS AUGUSTO DE JESUS MARINHO | 107395 |
| 107870 | SANDY CRISTINE BORGES DANTAS | ASSESSOR ESPECIAL | DAS-10 | CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA | 109549 |

Port. n.º 703/2012

CORRIGENDA DA PORTARIA N.º. 275/2012

Publicado no “Jornal O São Gonçalo” em 28 de janeiro de 2012.

Onde se lê: ... em substituição a Irenice da Conceição Souza da Silva – mat.: 108496.

Leia-se: ... em substituição a Hardiceimilton de Souza Pinto – mat.: 90742.

CORRIGENDA DA PORTARIA N.º. 632/2012

Publicado no “Jornal O São Gonçalo” em 03 de março de 2012.

Onde se lê: ... DAYSE RODRIGUES MEDIRNO,...

Leia-se: ...DAYSE RODRIGUES MODERNO,...

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 004 /PMSG/RJ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal sob o regime estatutário, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, torna pública a convocação dos 10 (dez) primeiros candidatos, por modalidade, aprovados na Prova Objetiva nos cargos de Músico, para realização da Prova Prática, a ser aplicada no dia 10/03/2012, no local e horário mencionados abaixo:

Local de Prova: C. M. ERNANI FARIA

Endereço: RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/Nº - NEVES – SÃO GONÇALO – RJ

Data da Prova: 10/03/2012

Hora de Chegada: 07:30

Cargo: N03 - MÚSICO / SAX

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

| Inscrição | Candidato | Deficiente | Nota | Obj. |
|-----------|--------------------------|------------|-------|------|
| 377.602-6 | THIAGO GONÇALVES DE LIMA | Não | 60,00 | |
| 373.393-9 | THIAGO MARTINS DA SILVA | Não | 50,00 | |
| 379.475-0 | RICARDO DA SILVA FONSECA | Não | 50,00 | |
| 373.948-1 | NATANAEL DE SOUZA ALVES | Não | 46,00 | |

Cargo: N03 - MÚSICO / TROMPETE

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

| Inscrição | Candidato | Deficiente | Nota | Obj. |
|-----------|----------------------------|------------|-------|------|
| 371.392-0 | HELOISIO COSTA DE OLIVEIRA | Não | 59,00 | |
| 374.904-5 | GERLY RODRIGUES SUETH | Não | 56,00 | |

Cargo: N03 - MÚSICO / TROMBONE

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

| Inscrição | Candidato | Deficiente | Nota | Obj. |
|-----------|---------------------------------|------------|-------|------|
| 381.257-0 | EZEQUIEL ALVES SOUZA | Não | 61,00 | |
| 380.991-9 | RUSSON CORREA FERREIRA | Não | 52,00 | |
| 371.645-7 | EDUARDO DOS SANTOS MOTTA JUNIOR | Não | 50,00 | |
| 372.023-3 | MARCOS GOMES CARLOS | Não | 46,00 | |

Cargo: N03 - MÚSICO / TROMPA

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

| Inscrição | Candidato | Deficiente | Nota | Obj. |
|-----------|-------------------------------|------------|-------|------|
| 375.381-6 | CHRISTINE CARDOZO DE OLIVEIRA | Não | 58,00 | |
| 373.896-5 | GUSTAVO DE SOUZA FERNANDES | Não | 51,00 | |

Cargo: N03 - MÚSICO / TECLADOS

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

| Inscrição | Candidato | Deficiente | Nota | Obj. |
|-----------|---------------------------------|------------|-------|------|
| 374.560-0 | RAFAELA DE CAMARGO SOUZA MACEDO | Não | 66,00 | |
| 373.773-0 | LEANDRO DE AZEVEDO CAMPANATE | Não | 65,00 | |
| 376.638-1 | FABIANO LEMOS PEREIRA | Não | 64,00 | |
| 370.588-9 | NATÁLIA MIRANDA GAMA | Não | 63,00 | |
| 373.296-7 | LEONARDO VINÍCIO LOBO DA SILVA | Sim | 62,00 | |
| 376.242-4 | CARLOS EDUARDO DA SILVA | Não | 56,00 | |
| 378.178-0 | AUGUSTO CESAR RAMOS CORDEIRO | Não | 46,00 | |
| 370.823-3 | MARIANA DA CONCEIÇÃO AMORIM | Não | 46,00 | |

Hora de Chegada: 09:30

Cargo: N03 - MÚSICO / FLAUTA

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

| Inscrição | Candidato | Deficiente | Nota | Obj. |
|-----------|-----------------------------|------------|-------|------|
| 373.042-5 | GISELLE SANTANA MASCARENHAS | Não | 59,00 | |

Cargo: N03 - MÚSICO / CLARINETE

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

| Inscrição | Candidato | Deficiente | Nota | Obj. |
|-----------|-----------|------------|------|------|
|-----------|-----------|------------|------|------|

381.024-0 MAURO ROBERTO VIANNA ORNELLAS DE MELLO JUNIOR Não 53,00
370.579-0 MARCELLY FERREIRA FERNANDES Não 45,00

Cargo: N03 - MÚSICO / PERCUSSÃO/BATERIA

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

Inscrição Candidato Deficiente Nota Obj.
381.359-2 RAFAEL ALVES DOS SANTOS Não 69,00
378.891-1 PAULO HENRIQUE RABIB DE AZEVEDO Não 54,00

Cargo: N03 - MÚSICO / GUITARRA

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

Inscrição Candidato Deficiente Nota Obj.
381.561-7 WILLIAM DE SOUZA MARINHO Não 69,00
376.584-9 JOÃO ANTÔNIO CRISPIM Não 61,00
377.977-7 NATHANIEL DOS SANTOS RAMALHO Não 58,00
379.333-8 SIDNALDO ALCINO DE MIRANDA Não 57,00
378.377-4 DAISY COUTO DE SOUZA GONÇALVES Não 53,00
380.415-1 GILBERTO FIGUEIREDO DA SILVA Não 51,00
380.059-8 ADAUTO DA SILVA RISCADO Não 47,00

Cargo: N03 - MÚSICO / BAIXO ELÉTRICO

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

Inscrição Candidato Deficiente Nota Obj.
375.632-7 MAGNO SILVA DE SOUZA Não 61,00
376.794-9 LUIZ CARLOS SILVA DA CONCEIÇÃO Não 56,00
379.268-4 PEDRO PAULO LEMOS FILHO Não 52,00
376.854-6 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS Não 51,00

Cargo: N03 - MÚSICO / CANTO

Vaga: SÃO GONÇALO - RJ

Inscrição Candidato Deficiente Nota Obj.
380.787-8 ROBSON DA SILVA LEMOS Não 67,00
378.688-9 ROSELY RODRIGUES DE AZEVEDO Não 60,00
379.042-8 ANTONINO ARAUJO ROQUE FILHO Não 59,00
371.796-8 THIAGO MARTINS NASCIMENTO Não 51,00

São Gonçalo/RJ, 01 de março de 2012.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N.º 8071/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO CNPJ: 28.636.579/0001-00 e LEANDRO DE SOUSA SIRQUEIRA. CPF N.º 022.261.827-21.

OBJETO: solicitação de pagamento referente a despesas com viagem e estadia em Brasília em 30/01/2012

VALOR: R\$-345,79-(trezentos e quarenta e cinco mil, setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio orçamentário ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria – Programa de Trabalho 2025.04.122.1001.2077 ND 33.90.93.00 – Fonte 00

FUNDAMENTO: Regendo-se o presente Termo de Reconhecimento de Dívida nos termos da lei n.º 4.320/64 e Decreto n.º 62.115/68, c/c a lei n.º 8.666/93. São Gonçalo, 06 de Março de 2012.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N.º 8073/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO CNPJ: 28.636.579/0001-00 e APARECIDA PANISSET. CPF N.º 323.959.817-53.

OBJETO: solicitação de pagamento referente a despesas com viagem e estadia em Brasília em 30/01/12

VALOR: R\$-391,40-(trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio orçamentário ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria – Programa de Trabalho 2025.04.122.1001.2077 ND 33.90.93.00 – Fonte 00

FUNDAMENTO: Regendo-se o presente Termo de Reconhecimento de Dívida nos termos da lei n.º 4.320/64 e Decreto n.º 62.115/68, c/c a lei n.º 8.666/93. São Gonçalo, 06 de Março de 2012.

APARECIDA PANISSET

Prefeita

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo no: 6367/12

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação evangélica Yaveh Shamah, relativo ao mês de dezembro de 2011, no valor de R\$ 23.121,00(vinte e três mil cento e vinte e um reais).

Em 06/03/2012

APARECIDA PANISSET

Prefeita

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo no: 8691/12

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social do Bairro das Palmeiras, relativo ao mês de setembro de 2011, no valor de R\$ 10.789,80(dez mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Em 06/03/2012

APARECIDA PANISSET

Prefeita

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo no: 8771/12

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social Bem Viver, relativo ao mês de janeiro de 2012, no valor de R\$ 19.832,40(dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Em 06/03/2012

APARECIDA PANISSET

Prefeita

SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 11 de abril de 2011.

RESOLVE:

Excluir: JULIANA FERREIRA MORO insc.7309368 – classificação 23º e ALINE DE SOUZA LAGE SANTORO SOARES insc. 7448619 – classificação 24º ambos para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM 05-03-2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 06 de março de 2012.

MARCO RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA 052/SUPES/SEMAD/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto 133/09, de 08 de maio de 2009.

RESOLVE conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Artigo 139, da Lei 050 de 05/12/1991.

| MAT. | NOME | ADM. | CARGO | QUINQ. | INÍCIO | PROCESSO |
|-------|-------------------------------|----------|----------------------|------------|------------|-----------|
| 15528 | Leila de Oliveira Lima Araújo | 24/04/98 | Professor Docente II | 2º (03-08) | 01/03/2012 | 7166/2012 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, São Gonçalo, 27 de fevereiro de 2012.

MARCO RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 054/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 49.189/2011, no qual é acusada a servidora DANIELE DOS SANTOS GOMES, matrícula nº.20.028, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 01 de março de 2012.

MARCO RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 055/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,
RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 47.882/2011, no qual é acusada a servidora KÁTIA CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº.14.784, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 02 de março de 2012

MARCO RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 056/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,
RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 49.170/2011, no qual é acusada a servidora AURINEA AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº.17.979, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 02 de março de 2012

MARCO RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 057/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,
RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 49.180/2011, no qual é acusada a servidora KARINA FREIRE BAEZ DE ANDRADE, matrícula nº.18.157, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 02 de março de 2012

MARCO RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 058/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,
RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 49.181/2011, no qual é acusado o servidor GILSON VEIGA PURGER, matrícula nº.19.160, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 02 de março de 2012

MARCO RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 059/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,
RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 49.188/2011, no qual é acusada a servidora VIVIANE RAMOS PALMA, matrícula nº.19.978, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 02 de março de 2012

MARCO RODRIGUES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 060/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,
RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 49.176/2011, no qual é acusada a servidora PRISCILA VIANNA DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº.18529, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 02 de março de 2012

MARCO RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 061/2012 – GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,
RESOLVE:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 47.875/2011, no qual é acusada a servidora HELEN TEBALDI POUBEL, matrícula nº.18.174, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 02 de março de 2012

MARCO RODRIGUES
Secretário de Administração

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 026/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, REBOQUE, GUARDA DE VEÍCULOS SEM CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, OBJETOS DE INFRAÇÃO DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E VENDA DE VEÍCULOS EM HASTA PÚBLICA NOS TERMOS DO ART. 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ESTABELECE VALORES A SEREM COBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 24, do Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, tendo em vista o contido em processo administrativo nº. 20319/2011 e

CONSIDERANDO, as atribuições dos Órgãos Executivos de Trânsito Municipais, contidas nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial nos dispositivos legais contidos nos artigos: 24, 262, 271 e 328;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 072, de 13 de julho de 2007, alterada pela Lei 243 de 28 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos, retirados de circulação nas vias públicas do Município e da outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 53, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 6.575/78 que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, a permanente necessidade de garantia da segurança do Trânsito;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal no 8.722, de 27 de outubro de 1993, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, tratando da baixa obrigatória de veículos vendidos como sucata;

CONSIDERANDO, as regras insertas nas resoluções CONTRAN no 11/98 alterada pela 113/00 e 362/10, respectivamente, naquilo que pertinente e aplicável;

CONSIDERANDO, as regras contidas na Resolução CONTRAN nº. 331 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, removidos e apreendidos, a qual quer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

CONSIDERANDO, a prestação de serviços, por empresa contratada, de remoção de veículos, implantação, operação e administração de depósito, bem como do processamento de leilão público de veículos acatados, no Município de São Gonçalo e

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade do estabelecimento de metodologia e rotina específica para o cumprimento das injunções contidas na legislação de trânsito,

RESOLVE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os veículos que se encontrem fora das condições de trafegabilidade estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, de sua legislação complementar, das Resoluções do Con-

selho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou aqueles decorrentes de penalidade aplicada, serão recolhidos ao depósito e nele permanecerão até a sua restituição ao proprietário, que somente se dará mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção e estada, além dos encargos previstos na legislação brasileira, e conforme disposições contidas nesta Resolução.

§ 1º - A remoção dos veículos somente poderá ser realizada com o prévio conhecimento e autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes e, nos casos de infração penal, com autorização da autoridade policial ou de seus agentes.

§ 2º - O procedimento de remoção não será efetuado quando o proprietário ou condutor devidamente habilitado se dispuser a fazê-lo de imediato, sendo este em período antecedente ao procedimento de laqueamento do veículo e/ou imposição definitiva do agente e desde que o veículo, além disso, esteja em condições de trafegabilidade.

§ 3º - Nos casos de liberação de veículos provenientes de roubo ou furto, deverá ser apresentado ofício da autoridade policial da circunscrição relativo ao veículo, ou apresentação de registro de ocorrência de roubo ou furto, desde que não coincidam com dia, horário e local da remoção. Na hipótese do presente o veículo será liberado sem ônus.

§ 4º - A liberação de veículos somente ocorrerá nos dias úteis, durante o horário de atendimento ao público, ou seja, de 09:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Os veículos apreendidos na forma do artigo anterior, e não reclamados por seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pelo condutor, da Guia de Recolhimento de Veículos, serão levados a hasta pública, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e encargos legais, sendo o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Art. 3º - O disposto nesta Resolução não se aplica:

I - aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial, à exceção de expressa autorização conferida pela autoridade judiciária competente;

II - aos leilões realizados por pessoas jurídicas de direito privado, não autorizados pelo DETRAN-RJ;

III - as baixas de veículos irrecuperáveis ou definitivamente desmontados, nos termos do art. 126 e parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - Os veículos levados à hasta pública serão classificados:

I - Veículos com direito a documentação, assim considerados aqueles que atendam aos requisitos e condições de segurança e circulação, nos termos da legislação de trânsito; e

II - Veículos sem direito a documentação, assim considerados aqueles que:

a) não atendam aos requisitos e condições de segurança e circulação, definidos como irrecuperáveis ou sucata;

b) a propriedade não venha a ser identificada, decorrido o prazo de 06 (seis) meses da data da apreensão e depósito; e

c) o valor total dos débitos for superior ao apurado na avaliação, tornando inviável sua arrematação e posterior regularização.

§ 1º - Será considerado como irrecuperável ou sucata, nos termos da legislação de trânsito, todo e qualquer veículo que, em razão de sinistro, intempéries ou desuso, haja sofrido danos ou avarias em sua estrutura, capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular, essenciais para a circulação nas vias terrestres abertas à circulação.

§ 2º - Havendo débitos de tributos ou multas, a cobrança far-se-á independentemente da baixa do veículo, não se exigindo, para este ato, a respectiva quitação.

Art. 5º - A deflagração dos procedimentos administrativos para venda dos veículos em hasta pública será da competência do Gerente ou Preposto da empresa prestadora de serviços.

Art. 6º - As vendas dos veículos em hasta pública serão realizadas através de leiloeiro oficial, regularmente inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 7º - Fica constituída Comissão Especial de Fiscalização de Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e de Leilão,

composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, assim disposta:

Presidente - servidor público municipal do órgão executivo de trânsito;

02 (dois) Membros - servidores municipais com conhecimento na área de trânsito em inspeção veicular;

01 (um) Membro - servidor público municipal do órgão executivo de trânsito;

01 (um) Secretário - servidor público municipal do órgão executivo de trânsito.

§ 1º - O Presidente da Comissão Especial deverá ser funcionário do Órgão Executivo de Trânsito, podendo a autoridade de trânsito, em face de suas peculiaridades, presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2º - A composição da Comissão Especial deverá ser publicada no Diário Oficial do Município para amplo conhecimento de todos os interessados.

§ 3º - Para fins de composição da Comissão Especial, pelo menos um de seus membros deverá ser integrante da Diretoria de Liberação de Veículos.

Art. 8º - São atribuições do Presidente da Comissão Especial:

I - Verificar a regularidade do procedimento administrativo;

II - Coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pela Comissão Especial, desde o início do processo administrativo até o efetivo leilão;

III - Representar à autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades;

IV - Verificar o correto preenchimento do livro específico para controle dos veículos levados à venda em hasta pública, devidamente rubricado pela autoridade de trânsito;

V - Apresentar à Autoridade Executiva de Trânsito prestações de contas consubstanciadas dos leilões realizados;

Art. 9º - São atribuições dos membros da Comissão Especial, independentemente das atribuições inerentes ao seu Presidente:

I - Auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;

II - Promover todos os atos necessários a celeridade dos processos administrativos até o efetivo leilão;

III - Representar à Autoridade Executiva de Trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades; e

IV - Acompanhar a avaliação e venda dos veículos em hasta pública.

Parágrafo Único - O livro de controle poderá ser substituído por Sistema de Controle Informatizado.

Art. 10 - O Secretário da Comissão Especial, que não terá direito a voto, terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar todas as atas e demais procedimentos previstos nesta Resolução;

II - Arquivar, em pasta própria, todos os documentos referentes à realização do procedimento administrativo, inclusive os que precederam à venda em hasta pública;

III - Receber e conferir a prestação de contas realizada pela empresa prestadora de serviços, submetendo-a a apreciação da Comissão Especial, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisá-la, sem prejuízo das competências do órgão de controle interno do Município. Após o prazo estabelecido, caso não haja manifestação do exposto, o silêncio valerá como anuência.

Art. 11 - O Presidente da Comissão Especial designará componente da Comissão Especial, preferencialmente com conhecimento na área, com atribuições específicas para analisar a avaliação dos veículos apreendidos ou removidos.

§ 1º - A avaliação deverá ser realizada pela empresa prestadora de serviços, facultada a terceirização, e submetida à apreciação da Comissão Especial;

§ 2º - Configurado dolo, culpa ou informações inverídicas na avaliação, responderá a empresa prestadora de serviços, pelos prejuízos que causar à Administração Pública e a terceiros, independentemente das sanções previstas em lei penal.

Art. 12 - O avaliador deverá:

I - Descrever as condições de cada veículo apreendido ou removido, com indicação do estado em que se encontra;

II - Indicar o valor de avaliação do veículo; e

III – Ofertar, paralelamente ao valor apurado de acordo com as condições físicas, tributárias e administrativas estabelecidas pela legislação ou aqueles decorrentes de penalidade aplicada, o valor médio de mercado do veículo, independentemente de suas condições quando da apreensão, remoção e tempo de depósito/estadia.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Art. 13 - Após a apreensão ou cumprimento de medida administrativa, o veículo será lacrado nas portas, na tampa do motor, mala, porta-luvas, combustível e no aparelho de som, sendo, após, expedida a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV.

I - A Guia de Recolhimento de Veículo - GRV será assinada pelo condutor/proprietário do veículo, pelo reboquista e pelo agente atuador e que terá o número dos lacres fixados.

§ 1º - Em seguida o veículo será embarcado no reboque, devidamente fixado e transportado ao depósito, sendo que qualquer sinistro nesse processo será coberto pelo seguro do reboque. Neste momento, serão franqueadas ao proprietário/condutor, cartilha com instruções, em impresso, para a retirada do veículo.

§ 2º - Quando da entrada do veículo apreendido ou removido no depósito, o mesmo será filmado pelo sistema de segurança e vigilância.

§ 3º - Logo após será realizada vistoria por um dos funcionários do depósito, que registrará todos os dados do veículo e da remoção, em formulário padronizado ou sistema informatizado de controle, inclusive os dados do auto de infração, além de toda e qualquer avaria existente no veículo, quando da entrada do mesmo no depósito, sendo, posteriormente, conduzido à vaga destinada ao acautelamento.

Art. 14 - Após o ingresso do veículo no depósito, o mesmo só será liberado após o pagamento das multas em penalidade impostas, tributos devidos e das despesas com o reboque e as diárias/estadias relativas ao tempo em que esteve no depósito, além da apresentação da documentação do veículo devidamente regularizada.

Art.15 - A liberação dos veículos retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas impostas, tributos, reboque, estadia e encargos previstos na legislação vigente e ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º - Quando o proprietário for pessoa física:

I – Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, Identidade ou passaporte;

II – Original e cópia do CPF;

III – Original e cópia do comprovante de residência;

IV – Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRV ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

V – Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo – GRV;

VI – Original e cópia dos comprovantes de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

§ 2º - Quando o proprietário for pessoa jurídica:

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil;

II – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto e ata da assembléia de eleição da atual diretoria;

III – Original e cópia do documento de Identidade do sócio-administrador;

IV – Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRV ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

V – Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo – GRV;

VI – Original e cópia do Comprovante de pagamento das multas, tributos e encargos, se houver.

§ 3º - Quando o veículo possuir gravame de alienação fiduciária em seu registro:

I – Original e cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRV devidamente preenchido;

II – Cópia da procuração por instrumento público da instituição financeira (leasing), outorgando poderes às pessoas que assinaram no verso do CRV;

III – Original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário do veículo.

§ 4º - Quando o veículo possuir gravame de arrendamento mercantil (leasing):

I – Cópia do contrato do leasing identificando o arrendatário;

II – Carta de desistência de opção de compra se for o caso, com firma reconhecida por autenticidade;

III – Original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do arrendatário do veículo.

§ 5º - Quando o veículo for arrematado em leilão público:

I – Cópia do edital e do auto de leilão;

II – Original e cópia da nota fiscal;

III – Original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do arrematante.

§ 6º - Quando o proprietário for falecido:

I – cópia autenticada de termo de inventariante ou de escritura pública de inventário;

II – cópia da relação dos bens constantes do inventário;

III – cópia autenticada do atestado de óbito;

IV – original e cópia do documento de Identidade do inventariante ou do interessado.

§ 7º - Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau:

I – Cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade;

II – Original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador;

III – Cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante;

IV – Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo – GRV;

V – Cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge;

VI – Original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado.

§ 8º - Quando a representação ocorrer por meio de procurador:

I – Cópia autenticada da procuração por instrumento público lavrada em cartório;

II – Original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador;

III – Original e cópia da Guia de Recolhimento do Veículo – GRV.

§ 9º - Quando a representação ocorrer por meio de despachante público estadual ou despachante documentalista:

I – Autorização para retirada de veículos por despachante, devidamente preenchida, conforme formulário anexo;

II – Original e cópia da identidade funcional;

III – Original do Certificado Analítico para o despachante público estadual ou ASD – Anotação de Serviço Documental para o despachante documentalista, devidamente preenchido e carimbado;

IV – Original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário do veículo.

§ 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Liberação de Veículos do Órgão Executivo de Trânsito Municipal.

Art. 16 - A liberação dos veículos apreendidos ou removidos deverá ser registrada, assim como deverá ser emitida, pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal, através da Diretoria de Liberação de Veículos, o respectivo ofício de Liberação Oficial dos mesmos, quando comprovada a quitação dos tributos e multas referentes aos mesmos.

Art.17 - Em qualquer liberação de veículo, deverão ser arquivados, pelo prazo de 03 (três) anos, a GRV (Guia de Recolhimento de Veículo), o Recibo de Entrega do Veículo, o Ofício de Liberação Oficial e o comprovante de pagamento das despesas com remoção e estadia do veículo.

§ 1º – O valor relativo à estadia deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito. A diária continua será contabilizada diariamente a partir das 12:00hs.

§ 2º – Para os veículos que derem entrada nos depósitos às sextas-feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente até as 12:00hs, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem os dias de sábado e domingo.

Art. 18 – O Presidente da Comissão Especial, para fins de liberação do veículo para leilão, deverá constatar o cumprimento ao atendimento dos seguintes requisitos preliminares: I – Expedição de notificação via postal, com aviso de recebimento, ao proprietário do veículo apreendido ou removido, para que, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação, efetue o pagamento de todos os débitos incidentes e promova a retirada do veículo.

§ 1º – Havendo no registro do veículo informações referentes à existência de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio, também será encaminhada notificação ao respectivo credor, conforme as regras ordenativas especificadas neste artigo.

II – Designação de funcionário para vistoriar, classificar e relacionar os veículos destinados à venda em hasta pública;

§ 2º - O ato de vistoriar refere-se aos procedimentos técnicos a desenvolver durante inspeção física de cada veículo, posto a disposição para essa finalidade, dessa vistoria resultará laudo técnico com descrição da situação cadastral e estado do veículo.

§ 3º - Classificar significa, após vistoria, considerar o veículo “sem restrições para encaminhamento a leilão”, quando todos os fatos observados são correlatos à integridade e coerência com dados constantes em cadastro de banco de dados sobre o veículo. Veículo “com restrições para encaminhamento a leilão”, aqueles que não estão com a sua integridade preservada, ou incoerente com dados constantes em cadastros de banco de dados sobre o veículo, e que, somente poderão ser vendidos, depois de cumpridas as providências atinentes a sua liberação.

§ 4º - Os veículos classificados “com restrições para encaminhamento a leilão”, para fins de confirmação/constatação, deverão ser submetidos, quando necessário, à perícia da autoridade policial competente.

§ 5º - As restrições possíveis de classificar quanto aos veículos, são as seguintes:

1 - Restrições sobre motor:

a) Motor “adulterado” (número raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado e demais situações em que ficar comprovada a alteração) – comunicar a autoridade competente solicitando perícia; confirmada a irregularidade, encaminhar o componente ou motor a autoridade policial competente, sendo o veículo liberado para encaminhamento a leilão.

b) Motor com cadastro de outro veículo - pesquisa em banco de dados para identificação do veículo do cadastro daquele motor; a inexistência de irregularidade a respeito do registro daquele veículo o liberará para encaminhamento a leilão; a constatação de irregularidade conduzirá ao procedimento do item anterior.

c) Bloco Virgem (sem numeração de motor) e sem plaqueta de identificação – deverão ser encaminhados a leilão, ficando a cargo do arrematante do veículo, os atos necessários à confecção de nova plaqueta de identificação. Nos casos dos veículos sem numeração de motor, valerá a Nota Fiscal do Leiloeiro como documento para regularização do mesmo.

2 - Restrição sobre chassi:

Chassi “adulterado” (número raspado, diferente do cadastro em banco de dados, danificado, e demais situações em que ficar comprovada a alteração) – comunicar a autoridade policial competente solicitando perícia; confirmada a irregularidade a respeito da integridade e/ou registro daquele veículo, será o mesmo encaminhado a autoridade policial competente para as providências cabíveis.

III – Verificação quanto à existência de eventuais bloqueios administrativos, de polícia judiciária ou por determinação de autoridade judicial, impeditivos ao prosseguimento da venda em hasta pública;

IV – Publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da primeira publicação, no qual constará:

1 - Nome do proprietário do veículo;

2 – Marca/modelo, cor predominante e ano de fabricação do veículo;

3 - Caracteres da placa de identificação, do chassi (código VIN) e do motor, assim como a identificação do município de registro;

4 - Indicações do credor, na hipótese de o veículo conter restrição decorrente de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio;

5 - Local em que os veículos encontram-se depositados;

6 - Dia, lugar e hora da venda em hasta pública; e

7 - Comunicação de que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, a sua alienação ocorrerá pelo maior lance.

V – Avaliações individualizadas dos veículos.

§ 6º – O relatório com os valores dos lotes deverá ser entregue, pela empresa prestadora de serviços, ao Secretário da Comissão Especial, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias anteriores à data da realização do Pregão.

VI – Apresentação pela Comissão Especial de relação indicativa dos veículos passíveis de venda em hasta pública, à empresa prestadora de serviços, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias após regular vistoria, com decisão a respeito de cada veículo e providências a serem adotadas.

Art. 19 – A empresa prestadora de serviços, através de leiloeiro oficial, fará publicar no Diário Oficial do Município, por uma vez, e em jornal de maior circulação local, por duas vezes, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação, a comunicação de que os veículos serão vendidos em hasta pública.

§ 1º – O Edital, além das obrigatórias publicações, deverá ser afixado nas instalações do Órgão Executivo de Trânsito em local visível e de fácil acesso aos interessados.

§ 2º – Não sendo realizada a venda em hasta pública, por motivo devidamente justificado, a empresa prestadora de serviços, através de leiloeiro oficial, mandará publicar pela imprensa local e oficial a eventual transferência e data do novo procedimento, com prazo nunca inferior a 10 (dez) dias antes da realização do Pregão.

Art. 20 – A empresa prestadora de serviços, através de leiloeiro oficial, quando da realização da venda em hasta pública, deverá atender os seguintes requisitos:

I – Diligenciar no sentido de que os lances sejam superiores ou igual ao valor da avaliação, não sendo admitido o oferecimento de preço vil;

II – Exigir do arrematante o depósito no valor da arrematação, além dos 5 % (cinco por cento) correspondente a comissão do leiloeiro, acrescido do I.S.S devido;

III – Especificar a obrigação do arrematante em retirar o veículo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a confirmação do pagamento, sob pena de arcar com todas as despesas de estadia e demais encargos após o prazo assinalado;

IV - Dar ciência das demais exigências fixadas no Edital; e

V – Requerer, à Diretoria de Registro de Veículos através de procedimento próprio, a baixa dos registros de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing (arrendamento mercantil), de restrições administrativas e congêneres, depois de esgotados os processos liberatórios atinentes, e decorridos 90 (noventa) dias sem a manifestação dos agentes financeiros.

Art. 21 – Decorridos 15 (quinze) dias da venda em hasta pública, a empresa prestadora de serviços deverá apresentar prestação de contas, por veículo/ lote, na qual constará:

I – Valor da avaliação e da arrematação;

II – Valor da comissão devida ao leiloeiro;

III – Quantificação individualizada das despesas havidas com o encaminhamento das notificações e publicações dos Editais, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

IV - Cópia das publicações e relação das notificações encaminhadas por via postal;

V - Relação dos arrematantes, contendo a devida qualificação, números da cédula de identidade, do CPF ou do CNPJ, se pessoa jurídica, além da indicação do endereço completo, número de telefone, fax ou endereço eletrônico;

VI - Cópia das notas fiscais emitidas; e

VII - Resumo do valor total apurado, com dedução das despesas e respectivo saldo líquido.

Parágrafo Único – Os dados contidos na prestação de contas, independentemente do fornecimento em relatório digitado e impresso, deverão ser apresentados em meio eletrônico de arquivo.

Art. 22 – O Secretário da Comissão Especial, em face do valor apurado, deverá apurar comprovação do pagamento de todos

os débitos incidentes, por lote/veículo, na ordem estabelecida pela Resolução CONTRAN nº. 331/09.

I - Débitos tributários, na forma da lei;

II - Órgão ou entidade responsável pelo leilão:

a) multas a ele devidas;

b) despesas de remoção e estada;

c) despesas efetuadas com o leilão.

III - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade.

IV - Quitados os débitos previstos nos incisos I a III deste artigo e havendo saldo, este será destinado aos que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem de acordo com a norma vigente, obedecida a ordem cronológica de habilitação.

Parágrafo Único - O saldo remanescente, quando for o caso, será depositado no Banco do Brasil S/A, à disposição do expropriário, na forma da Lei.

Art. 23 - Os débitos não quitados serão relacionados de acordo com sua origem, devendo a autoridade de trânsito comunicar o órgão executivo responsável pela aplicação da penalidade ou o órgão fazendário, especialmente para que, no âmbito de suas regulares competências, promovam a cobrança administrativa ou judicial dos valores incidentes.

Art. 24 - Por ocasião da retirada do veículo, a 4ª (quarta) via da nota fiscal emitida pelo leiloeiro deverá ser entregue ao Encarregado do Pátio, objetivando controle interno da Comissão Especial.

Art. 25 - Os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo improrrogável de até 30 (trinta) dias da data da venda em hasta pública, serão novamente leiloados, perdendo o arrematante todos os direitos sobre o veículo.

Art. 26 - Os veículos classificados como sucata terão os seus registros baixados do banco de dados por determinação da autoridade de trânsito estadual, nos termos do art. 4º desta Resolução, atendidos os seguintes requisitos:

I - Recolhimento das placas de identificação veicular e dos certificados de registro e de licenciamento, quando possível; e

II - Inutilização das partes que contenham os caracteres de identificação veicular (código VIN - chassi).

§ 1º - A empresa prestadora de serviços será responsável pelo cumprimento das disposições contidas nos incisos do caput deste artigo, sob supervisão de funcionário designado pelo Presidente da Comissão Especial.

§ 2º - Os procedimentos previstos no caput e parágrafos deste artigo deverão ser efetivados antes da entrega do veículo ao arrematante, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 27 - A baixa do veículo vendido em hasta pública será realizada em caráter irreversível, irrevogável e definitiva, lavrando-se a respectiva Certidão de Baixa de Veículo, conforme modelo constante na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998.

Art. 28 - A Autoridade Executiva de Trânsito competente, na hipótese de baixa definitiva de veículo registrado em outra Unidade da Federação, deverá comunicar o fato às Coordenadorias do RENAAM/RENACH para que estas encaminhem todas as informações pertinentes ao órgão executivo do local de registro do veículo e ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, especificamente para inclusão na Base de Índice Nacional - BIN.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - É defeso à autoridade de trânsito, aos membros da Comissão Especial, representantes legais da Empresa Prestadora de Serviços, e ao Leiloeiro participarem do processo de arrematação dos veículos vendidos em hasta pública, inclusive por interpostas pessoas, dentre elas o cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.

Art. 30 - As anotações no banco de dados dos veículos cadastrados no DETRAN/RJ, em decorrência dos procedimentos realizados pelos demais órgãos executivos de trânsito, serão realizadas por funcionário designado pelo Presidente da Comissão Especial de Leilão do Órgão Executivo de Trânsito.

§ 1º - Compete ao Diretor de Registro de Veículos do DETRAN/RJ, na hipótese prevista no caput deste artigo, exigir e fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nos arti-

gos 26 e 28 desta Resolução, assim como determinar a expedição de certidão de baixa.

§ 2º - O DETRAN/RJ não será responsável pela realização, fiscalização, análise, aprovação, conferência ou referendo dos leilões promovidos pelos órgãos executivos do Município.

Art. 31 - Os veículos vendidos em hasta pública, em face de procedimentos findos, serão regularizados ou baixados de acordo com as regras contidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - Considera-se procedimento findo aquele em que houve a arrematação dos veículos vendidos em hasta pública, seguido da devida e necessária prestação de contas pela empresa prestadora de serviços.

Art. 32 - O Órgão Executivo de Trânsito compensará mediante encontro de contas, as despesas de reboque e estocagem custeadas pela empresa prestadora de serviços, dos veículos que forem liberados por decisão judicial, por estarem penhorados, arrestados,

seqüestrados, produtos de furto ou roubo dentre os quais os descritos no inciso III, do art. 18 desta Resolução, bem como os casos de leilão negativo.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos em curso deverão ser adequados às disposições desta Resolução, aproveitando-se todos os atos precedentes, desde que observadas as prescrições legais vigentes à época de suas respectivas ocorrências.

Art. 34 - Valores dos serviços prestados em consequência do cumprimento das penalidades e medidas administrativas previstas na lei nº. 9.503/97 serão informados em tabela em anexo, conforme lei municipal nº. 243/2010.

Art. 35 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

MAURO ASSAD COUTO

Secretario de Transportes

ANEXO

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Para fins de oferta no pagamento pela outorga do serviço prestado, a licitante deverá considerar os valores descritos abaixo que fora definido pela lei municipal n. 243/2010.

| Descrição do serviço | Valor UFISG |
|--|-------------|
| Rebocada de veículos e vans | 3,5 UFISG |
| Rebocada de motocicletas | 1,09 UFISG |
| Rebocada de ônibus, caminhão e similares | 6,57 UFISG |
| Rebocada de equipamentos e bens | 0,5 UFISG |
| Diária de veículos e vans | 1,75 UFISG |
| Diária de motocicletas | 0,87 UFISG |
| Diária de ônibus, caminhão e similares | 3,28 UFISG |

SUBCOMP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão PMSG nº 015/2012 - Concorrência Pública nº 016/2011 - Partes: Município de São Gonçalo CNPJ: 28.636.579/0001-00 e P.J. LEILÕES LTDA. C.N.P.J. 11.361.353/0001-33. Objeto: Outorga de Concessão dos Serviços Públicos para execução de remoção, guarda e leilão de veículos sem condições de trafegabilidade objetos de infrações previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou Legislação Municipal vigente, no Município de São Gonçalo. Prazo: 20 (vinte) anos. Fundamento: Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 9.648/98, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 072/07, Lei Municipal nº 243/10 e Normas e regência da Lei Federal nº. 8.666/93. Proc. nº. 20.319/2011.

FUNASG

EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93

Processo nº 001634/2009

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2010

Partes: Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG - CNPJ nº 14.472.412/0001-39 e CENTRO GONÇALENSE DE PATOLOGIA LTDA; CNPJ/MF nº 29.202.637/0001-42.

Objeto: 3º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato 01/2010, cujo objeto é a prestação de exames laboratoriais e complementares aos servidores municipais ativos, inativos e pensionista de São Gonçalo.

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 04/02/2012 e término em 03/02/2013.

Omitido do Jornal "São Gonçalo" em 24/02/2012
São Gonçalo, 05 de março 2012.

JORGE MAGDALENO
Presidência da FUNASG
Secretário Municipal da SMSS

SMDS

ATA DE POSSE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA; CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSA DE SÃO GONÇALO – COMDEPISG.

Ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às dezoito horas e trinta minutos, no Pátio Interno no Anexo da Prefeitura, situado a Rua Uriscina Vargas, nº 36 – Alcantara – São Gonçalo, iniciou-se a Cerimônia de Posse dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosa de São Gonçalo - COMDEPISG; do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e do Conselho Antidrogas de São Gonçalo, para os Biênios 2011/2013, conforme publicação no Diário Oficial do Município, datado de 03/12/2011. Estiveram presentes na referida Cerimônia (80) oitenta pessoas, entre autoridades municipais, convidados e conselheiros. A cerimônia iniciou-se com a formação d Mesa Solene, presentes o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. Pedro Mayring Veiga de Castro e Silva; a Sra. Subsecretária de Proteção Básica da SMDS, Olívia dos Santos Ribeiro; o Sr. Francisco Gilberg Barreto, Subsecretário de Proteção Especial da SMDS; o Sr. Subsecretário de Agricultura e Pesca, o Sr. Sérgio Ricardo da Fonseca, as atuais Presidentes Sandra Valéria Brito – COMAD e Maria da Conceição Lopes de Souza – COMDEPISG. Após a execução do Hino Nacional, o Sr. Pedro Veiga deu por aberta a Cerimônia de Posse, agradecendo a todos os presentes e enfatizando a importância dos Conselhos de Direitos e a necessidade de um trabalho contínuo e comprometido de todos os Conselheiros. Após a palavra dos demais componentes da mesa, iniciou-se a Posse dos novos Conselheiros, com chamada nominal, assinatura do Livro de Posse de cada Conselho e entrega dos Certificados. Foram empossados os seguintes Conselheiros:

- COMDEPISG:

Governamental:

SMDS – Titular: Neide Lúcia de G. Carvalho.

Suplente: Deildo Jacinto dos Santos.

SEMSA – Titular: Maria da Conceição Lopes de Souza.

Suplente: Sandra Maria da Conceição.

SEMEL – Titular: Renee Marinho Couto.

Suplente: Sandra Carmelo Capone da Silva.

SEMTRAN – Titular: Fátima do Amparo de Castro.

Suplente: Andressa do Vale Fonseca.

SEMCULTUR – Titular: Décio José Machado.

Suplente: Marilene Dalviess.

SEMED – Titular: Raquel de Souza Cruz Navega.

Suplente: Eliane de Oliveira.

Sociedade Civil:

Abrigo Cristo Redentor:

Titular: Angélica da Silva Costa Caldas

Suplente: Alessandra Rocha Pereira

Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo – CA-DEVISG:

Titular: Carlos Raymundo de Castro.

Suplente: Nara Lúcia Segmaringa.

Cidade do Refúgio.

Titular: Alcy Arindal da Silva Duque Estrada.

Suplente: Eloiza Helena Vieira Duque Estrada.

Lar Samaritano:

Titular: Maria Salvadora da Conceição.

Suplente: João José Gomes.

Movimento de Mulheres de São Gonçalo:

Titular: Leila Maria da Silva Cerqueira.

Suplente: Alda Lopes.

Rotary Club São Gonçalo:

Titular: Miguel Mendonça Pinheiro.

Suplente: Sônia Maria Lopes de Figueiredo.

- COMSEA:

Governamental:

SMDS – Titular: Pedro Mayring Veiga de Castro e Silva.

Suplente: Viviane da Silva Gomes.

SEMSA – Titular: Cássia Soares Santos.

Suplente: Márcia Maria Prata Pires Ramalho.

SEMDECT – Titular: Sérgio Ricardo da Fonseca.

Suplente: Luiz Inácio Cunha Araújo.

SEMPLAN – Titular: Solange dos Santos Lopes.

Suplente: Maria das Graças Santos.

Sociedade Civil:

Associação Beneficente Amparo a Vida:

Titular: Peterson dos Santos Monteiro.

Suplente: Marlene do Socorro G. de Souza.

Associação de Moradores do Jardim República:

Titular: João Luiz Ferreira.

Suplente: Rosane dos Santos Torres.

Cidade do Refúgio:

Titular: Alcy Arindal da Silva Duque Estrada.

Suplente: Eloiza Helena Vieira Duque Estrada.

Colônia de Pescadores e Quicultores Livres de São Gonçalo:

Titular: Juan Manuel Varas Flores.

Suplente: Gilmar Marins.

Lar El Shaday:

Titular: Marly Araújo Lopes Guimarães.

Suplente: Neide Lúcia Guimarães Carvalho.

Movimento de Mulheres de São Gonçalo:

Titular: Selma da Rocha Cardozo.

Suplente: Eliete Soares Cunha.

Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Mário Sérgio R. Conceição.

Suplente: Leonel Souza da Conceição.

UNIBAIRROS:

Titular: João Luiz Ferreira.

Suplente: Mara Cristina Manhães de Lima.

- COMAD:

Governamental:

SMDS - Titular: Sandra Valéria Alcântara Britto.

Suplente: Francisco Gilberg Barreto.

Titular: Silvana da Silva Sant'Anna.

Suplente: Firmiano da Silva Costa.

Titular: Maria Bhehânia Raulino G. Marques.

Suplente: Denise Costa N. Ribeiro.

SEMCULTUR - Titular: Renata Vieira P. Lima.

Suplente: Priscila dos Santos R. Lima.

SEMSENP - Titular: Sineli Antunes de Siqueira.

Suplente: Márcio da Silva Mattos.

SEMFA - Titular: Pedro dos Santos Ferreira.

Suplente: Vagner Paiva Araújo.

SEMAD - Titular: Rodolfo José de Souza Tinoco.

Suplente: Verônica Sampaio Cruz.

Titular: Glasdmar Bonfim de A. P. dos Santos.

Suplente: Michele da Costa Pinto.

SEMGOV – Titular:

Suplente:

Titular:

Suplente:

SEMED – Titular: Eneida Passos Guido de Oliveira.

Suplente: Adriana da Silva Costa Vicente.

SEMSA – Titular: Aparecida Lobosco Assis.

Suplente: Viviane Cruz de Souza.

Titular: Érica Maestrine dos Santos.

Suplente: Juciredna Morais Barroso.

Titular: Vanessa Peres Azevedo.

Suplente: Flávia Bastos Ribeiro.

Sociedade Civil:

Comunidade S8:

Titular: Carla Verônica Corrêa Cardoso.

Suplente: Elen Figueira Fontes.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMD-CA/SG:

Titular: Dinamércia Monteiro do Nascimento.

Suplente: Joane Cristina Amaral Brito.

Conselho Tutelar I e II:

Titular: Carla Cunha Felix

Suplente:

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Gonçalo:

Titular: Sônia dos Santos Werneck.

Suplente: Denise Saltão de S. Rocha.

Polícia Civil do Rio de Janeiro:

Titular: Emanuel José Caetano Abud.

Suplente: Alexandre Marins Lopes de Oliveira.
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – Comando São
Gonçalo.

Titular:

Suplente:

Promotoria Pública:

Titular:

Suplente:

Unibairros:

Titular: Geraldo Ribeiro do Nascimento.

Suplente: Lucinéia Pires Bastos da Trindade.

Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO:

Titular: José Quintão Velloso.

Suplente: Manuel de Souza Esteves.

Nada mais havendo a tratar, ficam os Conselheiros acima
descritos, Empossados para o Biênio 2011/2013 em seus res-
pectivos Conselhos Municipais. São Gonçalo, quatorze de
dezembro de dois mil e onze. Pedro Mayring Veiga de Castro
e Silva.

PEDRO MAYRING VEIGA CASTRO E SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de São Gon-
çalo